TC 6.881/2017

AUDITORIA EXTRAPLANO. SMUL. Apuração do tempo decorrido e do estoque. Autos de Regularização, Alvarás de Aprovação, de Execução Obra Nova e Reforma. Leis Mun. 13.558/2003, 8.382/1976 c/c 13.885/2004 e 11.522/1994. 1. Constatado que não houve resultados ou melhora continuada nos tempos médios para aprovação. CONHECIDA. DETERMINAÇÕES. Votação unânime

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro DOMINGOS DISSEI.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer da auditoria extraplano, para fins de registro.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, em determinar à Secretaria Municipal de Licenciamento:

1) que envide esforços para agilizar a análise dos processos de emissão de alvarás, com vistas a reduzir o tempo médio de emissão dos referidos documentos, tendo em vista que esse trabalho impacta diretamente no crescimento ordenado, legal e seguro da Cidade;

2) que busque, com apoio da Secretaria Municipal de Gestão, melhor estruturar seu quadro técnico, levando em conta que, em 27/08/2019, foi homologado o resultado do último concurso para ingresso de profissionais de engenharia e arquitetura, essenciais ao trato da matéria.

ACORDAM, também, à unanimidade, em determinar a expedição de ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Paulo, dando-lhe ciência do relatório da Auditoria, bem como do relatório e voto do Relator e do presente Acordão.

ACORDAM, afinal, à unanimidade, em determinar, após as formalidades legais, o arquivamento dos autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros MAURÍCIO FARIA – Revisor, ROBERTO BRAGUIM e EDSON SIMÕES.

Presente o Procurador-Chefe da Fazenda GUILHERME BUENO DE CAMARGO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 11 de dezembro de 2019.

JOÃO ANTONIO
Presidente

DOMINGOS DISSEI
Relator

RELATÓRIO

Em julgamento a Auditoria Extraplano realizada para apurar o tempo decorrido entre o protocolo e as emissões dos Autos de Regularização e Alvarás de Aprovação, de Execução, de Aprovação e Execução de Obra Nova e de Aprovação e Execução de Reforma, no período de 01.07.2016 até 30.06.2017, no âmbito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento – SMUL, bem como verificar o estoque de processos referentes às Regularizações (Leis 13.558/03, 8.382/76 c/c 13.885/04, e Lei 11.522/94, se houver), e verificar, através das tramitações, o setor onde os processos permanecem por mais tempo.

A Auditoria, em cumprimento à determinação, promoveu diligências e obteve os seguintes resultados:

1. Alvará de Edificação Nova: no período de julho a dezembro de 2016 foram deferidos 72 Alvarás de Aprovação de Edificação Nova, sendo que o tempo médio decorrido entre a autuação e a aprovação foi de 697,10 dias (1,91 anos). Apontou ainda que no período de janeiro a junho de 2017 foram deferidos 69 Alvarás de Aprovação de Edificação Nova, sendo que o tempo decorrido foi de 577,93 dias (1,58 anos). Ressalta-se o fato de que o tempo médio decorrido na liberação dos alvarás é superior a 1 ano.

2. Alvará de Execução de Edificação Nova: no período de julho a dezembro de 2016 foram deferidos 106 Alvarás de Execução de Edificação Nova, sendo que o tempo médio decorrido entre a autuação e a aprovação foi de 890,61 dias (2,44 anos). Destacou que, no período de janeiro a junho de 2017, foram deferidos 84 Alvarás de Execução de Edificação Nova, sendo que o tempo médio decorrido entre a autuação e a aprovação foi de 784,88 dias (2,15 anos).

3. Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova: no período de julho a dezembro de 2016 foram deferidos 162 Alvarás de Aprovação e Execução de Edificação Nova. O tempo médio decorrido entre a autuação e a aprovação foi de 531,23 dias (1,45 anos).

Salientou que, no período de janeiro a junho de 2017, foram deferidos 153 Alvarás de Execução de Edificação Nova, e o tempo médio decorrido entre a autuação e a aprovação foi de 459,64 dias (1,26 anos).

4. Alvará de Aprovação de Reforma: de julho a dezembro de 2016 foram deferidos 5 Alvarás de Aprovação de Reforma, sendo que o tempo médio decorrido foi de 608,6 dias (1,67 anos). Já de janeiro a junho de 2017 foram deferidos 2 Alvarás de Aprovação de Reforma, com tempo médio decorrido 997,5 dias (2,73 anos).

5. Alvará de Execução de Reforma: de julho a dezembro de 2016 foram deferidos 8 Alvarás de Execução de Reforma, sendo que o tempo médio decorrido foi de 509,50 dias (1,40 anos). De janeiro a junho de 2017 foram deferidos 5 Alvarás de Execução de Reforma. Tempo decorrido médio de 318,2 dias (0,87 anos).

6. Alvará de Aprovação e Execução de Reforma: de julho a dezembro de 2016 foram deferidos 69 alvarás, sendo o tempo médio de 729,04 dias (2,40 anos); e de janeiro a junho de 2017 foram deferidos 52 Alvarás, com tempo médio 729,04 dias (2 anos).

7. Autos de Regularização: de julho a dezembro de 2016 foram deferidos 45 Autos, com tempo médio 4.641,64 dias (12,72 anos); e de janeiro a junho de 2017 foram deferidos 12 Autos, com tempo decorrido 4.799,08 dias (13,15 anos).

8. Demais Autos de Regularização: de julho a dezembro de 2016 foram deferidos 39 Autos de Regularização, com tempo médio de 619,56 dias (1,78 anos); e de janeiro a junho de 2017 foram deferidos 115 Autos de Regularização. Tempo médio de 385,39 dias (1,06 anos).

Concluindo sua análise, a Auditoria resumiu os dados coletados, apresentando no Quadro 8 de seu Relatório, de forma consolidada, os tempos médios e as quantidades de processos por tipo de Alvará. Fazendo um comparativo ente o período de julho a dezembro de 2016 e de janeiro a junho de 2017, e tecendo as seguintes considerações:

1. Restou evidenciado não haver melhoria continuada e constante nos resultados encontrados, ressaltando que o tempo médio para as aprovações dos Alvarás de Edificações Novas variaram de 1,26 e 2,15 anos, enquanto os Alvarás de Reforma variaram de 0,87 a 2,73 anos;

2. Verificou-se a existência de 120 processos de Autos de Regularização em estoque, com tempo médio de 332 dias. Destes 117 correspondiam a Lei 13.558/03, com tempo médio de 340 dias nas respectivas áreas e um tempo médio de 4.944 dias (14,13 anos) desde a autuação;

3. Em relação aos demais Autos de Regularização destaca-se uma inconsistência no relatório a ser esclarecido pela SMUL qual seja: consta um número médio de processos em estoque de 856 no mês junho de 2017 e somente 3 processos em estoque em Julho de 2017.

Esta inconsistência foi esclarecida pela Origem em razão da mudança de denominação do assunto "Auto de Regularização", instituído pelo Decreto 15.819/79 para "Certificado de Regularidade", por ocasião da publicação do Decreto 57.776/17.

O relatório emitido em 08/07/2017 apresenta o assunto "Auto de Regularização" com apenas 2 processos enquanto o Certificado de Regularização com 832 processos.

Tal conclusão levou a Auditoria a superar tal apontamento.

4. Quanto aos processos de Aprovação, de Execução e de Aprovação e Execução de Edificação Nova, de junho de 2016 a junho de 2017, em média, 80% dos processos com mais tempo de estoque estavam nas áreas RESID (Coordenadoria de Edificações de Uso Residencial), SEGUR (Coordenadoria de Atividade Especial e Segurança de Uso) e SERVIN (Coordenadoria de Edificação de Serviços e Uso Institucional).

Destaco que são 5 (cinco) as Coordenadorias da SMUL, responsáveis pelo Licenciamento de usos residenciais e não residenciais: RESID, SEGUR, SERVIN, COMIN (Coordenadoria de Edificação de Uso Comercial e Industrial) e PARHIS (Coordenadoria de Parcelamento do Solo e de Habitação de Interesse Social).

5. Com relação aos processos de Aprovação de Execução e de Aprovação e Execução de Reforma, de junho de 2016 a junho de 2017, em média, 71% dos processos com mais tempo de estoque estavam na área da SEGUR e SERVIN.

6. Os processos de Regularização, de junho de 2016 a Junho de 2017, em média, 86% dos processos com mais tempo de estoque estavam nas áreas GTER (Unidade de Gestão Técnica de Análise) e SEGUR (Coordenação de Atividade Especial e Segurança de Uso).

Em razão do relatório apresentado pela Auditoria, Origem foi intimada, na pessoa de sua representante legal, Senhora Heloisa Maria de Salles Penteado Proença.

Em resposta, a Origem, por meio da Coordenadoria GTEC, informou que possuía 2.208 processos de Anistia na data de 28.10.2017, sendo 2058 referentes à Lei 13.558/03, alterado pela Lei 13.876/04, todos com pelo

menos um despacho decisório. Os processos restantes, no total de 150, eram relacionados à Lei 11.522/94.

Foi também intimado o Senhor Secretário Municipal de Gestão, a fim de oferecer os seus esclarecimentos a respeito a realização de concursos para engenheiros, restando informado que, relativamente ao Concurso homologado em 23/06/2012, cuja validade expirou em 22/06/2014, foram classificados e nomeados 367 Especialistas em Desenvolvimento Urbano na Especialidade Arquitetura e 78 na Especialidade Engenharia Civil, além de 33 na Especialidade Engenharia Elétrica, 22 na Engenharia Mecânica e 27 na Engenharia Química. (Dados extraídos do sistema SIGPEC em 18/12/2017 – Divisão de Eventos Funcionais).

Destacou-se criação do Programa "Aprova Rápido" instituído pelo Decreto 58.028 de 11/12/2017, para pedidos de Aprovação de edificações. A Auditoria constatou que não houve resultados ou melhora continuada nos tempos médios para aprovação.

Em seu último relatório, a Auditoria analisou as informações trazidas pela Origem e manteve suas conclusões anteriores, mas considerou superadas as inconsistências aos demais Autos de Regularização.

A Assessoria Jurídica de Controle Externo e Secretaria entenderam que os objetivos da auditoria haviam sido atendidos, estando em condições de serem submetidos à apreciação.

A Procuradoria da Fazenda municipal requereu que a presente Auditoria Extraplano seja conhecida e registrada.

É o relatório.

VOTO

1 - Conheço da Auditoria Extraplano para fins de registro.

2 - Conforme restou evidenciado, no estudo comparativo realizado pela Auditoria, dos tempos médios e tipos de alvarás, realizado no período de julho a dezembro de 2016 e de janeiro a junho de 2017, (Quadro 08 do Relatório), não houve melhora continuada e constante no tempo médio das aprovações, resultando que o tempo médio para as aprovações dos Alvarás de Edificações Novas variaram de 1,26 e 2,15 anos, enquanto os Alvarás de Reforma variaram de 0,87 a 2,73 anos.

3 - Quanto aos processos de Autos de Regularização, verificou-se a existência de 120 processos em estoque, com tempo médio de 332 dias em uma mesma unidade. Destes 117 correspondiam a Lei 13.558/03, com

tempo médio de 340 dias nas respectivas áreas e um tempo médio de 4.944 dias (14,13 anos) desde a autuação. (Quadro 6 do Relatório de Auditoria).

4 - Embora a Pasta responsável tenha destacado a criação do Programa "Aprova Rápido" instituído pelo Decreto 58.028 de 11/12/2017, para pedidos de Aprovação de edificações, na ocasião da Auditoria, dada a recente edição do programa, não foi possível constatar a melhoria dos tempos médios para aprovação.

5 - De outra parte há que se levar em conta que, no período da realização da Auditoria, por meio do Decreto 57.576, de 02 de janeiro de 2017, houve a fusão da Secretaria Municipal de Licenciamento com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, o que pode ter afetado a rotina dos trabalhos.

6 - Diante do exposto, determino à Secretaria Municipal de Licenciamento que envide esforços para agilizar a análise dos processos de emissão de Alvarás, com vistas a reduzir o tempo médio de emissão dos referidos documentos, tendo em vista que esse trabalho impacta diretamente no crescimento ordenado, legal e seguro da Cidade.

7 - Determino, ainda, que a Pasta busque, com apoio da Secretaria Municipal de Gestão, melhor estruturar seu quadro técnico, levando em conta que, em 27/08/2019, foi homologado o resultado do último concurso para ingresso de profissionais de engenharia e arquitetura, essenciais ao trato da matéria.

8 - Determino, por fim, a expedição de ofício ao Senhor Prefeito do Município de São Paulo, dando-lhe ciência do relatório da Auditoria, bem como deste voto e do Acordão a ser produzido.

Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos.

É como voto.